

PORTARIA Nº 031/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Concede majoração em benefício de pensão por morte de servidor público inativo do GURUPI PREV, em razão de progressão vertical e horizontal, aos seus dependentes e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011.

Considerando o disposto na sentença do processo judicial nº 0011963-332018.8.27.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e conforme Edição de nº. 533 do DOMG – Diário Oficial do Município de Gurupi, no Decreto de nº 0806, concedendo Progressão Funcional (Horizontal e Vertical) ao servidor público municipal, na letra "H" do plano de cargos carreiras e salários (PCCR) anteriormente ao seu falecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** majoração no valor do benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **SINOMAR CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, falecido em 06/07/2022, de forma vitalícia para a viúva **Wanelza Gomes Rufo**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da remuneração devida ao, perfazendo valor de **R\$ 1.195,27 (mil cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**; e, temporária até 13/04/2027 para o filho menor **Alexandre Gomes Cardoso**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da remuneração devida ao servidor, no valor de **R\$ 1.195,27 (mil cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2022011013.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 01 de fevereiro do ano de 2023.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 01 / 03 / 2023

CARIMBO/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021

RICARDO BUENO PARÉ

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/2022